

CINEMA E JUVENTUDE

— Generalidades

1. A juventude tem direito a filmes adaptados à sua idade, mentalidade e problemática.
2. A criança deve ser alvo de medidas de proteção por parte dos pais, educadores e autoridades, face a filmes com problemática de adultos.
3. Os espetáculos cinematográficos devem tomar em conta o estágio de evolução espiritual, psico-social e somático, da criança ou do jovem. A Comissão de Cinema do Juizado de Menores de São Paulo julga que a formação bio-sócio psicológica de jovem deve ser protegida contra filmes que possam angustiá-lo, deformá-lo ou pervertê-lo.
4. O menor não aprende critérios positivos, pela visão de condutas errôneas, mesmo com crítica posterior; mas pela visão de atitudes certas.
5. O espírito influenciável e facilmente excitado da mocidade é mais influenciável pela apresentação de crimes e vícios, pela aprovação e aclamação do pecado, pela apresentação de normas de vida, através do cinema. (Pio XII).
6. Os menores também devem ser educados na responsabilidade do exemplo, para com os que lhe são inferiores na idade, nas responsabilidades ou na cultura.
7. Crianças antes dos 7 anos não deviam ir ao cinema, como hábito. Fazem-lhe mais bem passeios ao ar livre, ou espetáculos-recreação.
8. Estudem e apliquem os educadores e pais, critérios de filmes adequados a menores, segundo estes tópicos ou aspectos: medo e angústia; violência; crimes;

religião; família; sentido do dever; verdade; senso social; civilismo; sexualidade; capacidade e compreensão.

9. É essencial que os adultos dê exemplo aos menores, no sentido de evitar certos espetáculos perniciosos, para que os menores não alimentem a falsa idéia de que, ao atingirem determinada idade, tudo lhes será permitido.

ASPECTOS PRÁTICOS.

10. É um dever de todo educador estudar os problemas CINE-MA E JUVENTUDE.
11. A produção, importação e exibição de filme para crianças é um imperativo para os órgãos educacionais, que não tenham fins de lucro, uma vez que esse gênero de filmes é anticomercial, pela limitação de nº de sessões e pela limitação dos espectadores.
12. O filme para crianças deve ter ritmo lento, com narrativa direta, sem complicações de temas, subtemas e personagens entrecruzados, sem sobrecarga de intelectualismos, com realismo discreto, sem excessiva fantasia, com protagonistas infantis, moral e recreativo, sem severo didatismo. Também o filme para jovens, além de tudo, deve ser artístico.
13. Devia haver em cada País uma Comissão categorizada de Seleção de Filmes para a Juventude, conforme legislação proposta pelo OCIC. (Office Catholique International du CINE-MA — Apartado 2441 — Lima — Peru).
14. Para crianças menores, a partir de 7 anos, é suficiente ir ao cinema uma vez por semana.
15. As entidades culturais em geral deviam ter departamento de cinema e juventude, para orientar os menores e pais, para estimular o comércio e a indústria pelo que fizeram, e para oferecer aos menores filmes adequados.
16. O cineclubismo brasileiro, pelos cineclubes individualmente ou pelas Federações (há no Brasil, 4 federações de cineclubes; a Federação Gaúcha tem 22 cineclubes filiados: C. Postal 2001 P. Alegre RS), além de Juizados de Menores (Juizado Paulista é o líder: R. Asdrubal do Nascimento, 232, S. Paulo) e Cinemateca Brasileira (C. Postal 12.900 — São Paulo) vêm dedicando atenção especial ao estudo e solução do problema CINE-MA E JUVENTUDE.
17. A psico-pedagogia moderna exige a introdução de diversas idades-limite, correspondendo aos diversos estágios no desenvolvimento mental do jovem.
18. Fica recomendada o estudo da LEGISLAÇÃO SOBRE O FILME E A JUVENTUDE, do OCIC. Texto, com o Cineclube Pro Deo. (Cxa. Postal 2540 — P. Alegre — RS).
19. É importante pesquisar a influência do cinema sobre a criança. O Juizado de Menores de São Paulo tem importantes experiências no setor.
20. Os pais ou educadores têm três obrigações com relação aos menores e o cinema: 1) Ajudar a SELECIONAR os filmes, sem impor. 2) Ajudar a DOSAR a frequência, e motivar. 3) ACOMPANHAR o menor, seja assistindo junto, seja discutindo depois, seja observando a influência do filme na conduta. Os pais e educadores, com sua autoridade, conhecimento, experiência, afetividade, estão em posição invejável para exercer benéfica influência neste campo.